



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1965, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre o calendário administrativo para o exercício de 1991 e dá outras providências.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que para uma programação mais racional de serviços das unidades administrativas e para atendimento ao comércio e indústria, há que se estabelecer um calendário visando melhor alcançar os objetivos da Administração e do público em geral;

Considerando o que dispõem as leis federais nºs 662/49, 1266/50, 6902/80, 8087/90 e a lei municipal nº 712/67;

Considerando, finalmente, que é tradição neste município comemorar as festividades populares e o Dia do Funcionário Público, bem como reverenciar a Quinta-Feira Santa,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - O trabalho nas unidades municipais no exercício de 1991, obedecerá as normas e o calendário estabelecidos neste decreto.

Artigo 2º - É declarado facultativo o trabalho nas repartições municipais, nos dias 11 e 12 de fevereiro (segunda e terça-feira de Carnaval), 28 de março (Quinta-Feira Santa) e 28 de outubro (Dia do Funcionário Público).



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1965/90.

f.2.

Artigo 3º - Além dos sábados e domingos normais, as unidades municipais não funcionarão nos dias:-

- 1º de janeiro - Feriado Universal
- 11 de fevereiro - Ponto Facultativo
- 12 de fevereiro - Ponto Facultativo
- 28 de março - Ponto Facultativo
- 29 de março - Feriado Nacional e Municipal
- 1º de maio - Feriado Nacional
- 30 de maio - Feriado Nacional e Municipal
- 17 de setembro - Feriado Municipal
- 28 de outubro - Ponto Facultativo
- 15 de novembro - Feriado Nacional
- 25 de dezembro - Feriado Universal

Parágrafo Único - O expediente do dia 13 de fevereiro de 1991 (Quarta-feira de Cinzas) terá início a partir das 12:00 horas.

Artigo 4º - Deverão obedecer horário normal de trabalho nos "dias facultativos" as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de Saúde, Segurança, Serviço Funerário, Serviço de Água e Esgotos, Serviços de Alimentação Escolar, Cemitério, Limpeza em geral, Transporte e a Área de Lazer.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1990.

  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL